



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 110/98.

EMENTA: Dá-se o Título de Cidadão Vertentelerense e adota outras Providência.

Art. 1° - Fica determinado de Cidadão Vertentelerense o Sr. José Arruda..

Art. 2° - As despesas com a Implantação desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentária existente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério,
em, 11 de maio de 1998.

ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
Prefeito